



Conselho  
Regional de  
Psicologia  
do Paraná

## ATA 795

1  
2 Ata da septingentésima nonagésima quinta reunião Plenária, em convocação  
3 extraordinária, do Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região, realizada no vigésimo  
4 primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e dezoito, na sede do CRP-08, em Curitiba-  
5 PR. **Presentes:** **DIRETORIA:** Psic. João Baptista Fortes de Oliveira (CRP-08/00173) -  
6 Presidente, Psic. Rosangela Lopes de Camargo Cardoso (CRP-08/01520) - Vice-  
7 Presidente, Psic. Francisco Mario Pereira Mendes (CRP-08/01774) – Tesoureiro, Psic.  
8 Carolina de Souza Walger (CRP-08/11381) – Secretária. **CONSELHEIROS EFETIVOS:**  
9 Psic. Angela Sanson Zewe (CRP-08/06216), Psic. Celia Regina Cortellete (CRP-  
10 08/00457), Psic. Deisy Maria Rodrigues Joppert (CRP-08/01803), Psic. Elisa Mara  
11 Ribeiro da Silva (CRP-08/03543), Psic. Frank da Silva Veiga (CRP-08/18493), Psic.  
12 Ludiana Cardozo Rodrigues (CRP-08/1494), Psic. Maria Sezineide Cavalcante de Melo  
13 (CRP-08/03183), Psic. Mariana de Oliveira Prochet (CRP-08/19198), Psic. Nelson  
14 Fernandes Junior (CRP-08/07298), Psic. Sandra Regina Fergutz dos Santos Batista  
15 (CRP-08/02667) – presente no período da tarde. **CONSELHEIROS SUPLENTE:** Psic.  
16 Iara Lais Raittz Baratieri Omar (CRP-08/18399), Psic. Luciano Bugalski (CRP-08/11857),  
17 Psic. Mari Angela Calderari Oliveira (CRP-08/01374), Psic. Sandra Cristine Machado  
18 Mosello (CRP-08/18391), Psic. Semiramis Maria Amorim Vedovatto (CRP-08/06207),  
19 Psic. Silvio Araujo Vailões (CRP-08/17829). **Também presentes:** Psic. Angelo Horst  
20 CRP-08/17007 - Gerente Técnico, Marilene Antoniacomi dos Santos – Analista  
21 Administrativa da COE, Psic. Rafael Santa Eufemia Cecconi CRP 08/18333 - presente  
22 durante o período da manhã e Dra. Zenaide Carpanez – Advogada do CRP-PR –  
23 presente durante o treinamento, no período da tarde. **Justificaram ausência:** Psic.  
24 Adriane Wollmann (CRP-08/06579), Psic. Camila Maia de Oliveira Borges Paraná (CRP-  
25 08/11213), Psic. Debora Cruz Marinho (CRP-08/11578), Psic. Erica Antunes Carlos  
26 (CRP-08/17262), Psic. Gilberto Gaertner (CRP-08/05000), Psic. Jane Biscaia Hartmann  
27 (CRP-08/00642), Psic. Jane Margareth Moreira de Carvalho (CRP-08/13522), Psic. Maria  
28 Cristina Neiva de Carvalho (CRP-08/01397), Psic. Suzana Maria Borges (CRP-  
29 08/01855). **1. 10º Congresso Nacional da Psicologia** Conselheira Carolina explica  
30 sobre a necessidade de formar a Comissão Organizadora do 10º COREP. O prazo  
31 estabelecido pelo CFP aponta que o regulamento deve ser encaminhado ao Federal até  
32 início de agosto. Diante disso, acrescenta que o tema foi tratado em reunião de Diretoria,  
33 onde se propôs que a Comissão seja formada pelas conselheiras Maria Sezineide, Elisa,  
34 Carolina, sendo designados os funcionários Cesar (Políticas Públicas) e Allana  
35 (representações setoriais) como apoio. As conselheiras indicadas para compor a  
36 Comissão concordam com a indicação. Conselheiro João pontua que a Comissão poderá  
37 se ampliada, mediante interesse das(os) demais conselheiros, inclusive de outras  
38 regiões do estado. A minuta do regulamento será apreciada na próxima Plenária. **2.**  
39 **COMISSÃO DE ÉTICA 2.1. Informe – Encontro COE e COF** Cons. Deisy relata que  
40 tiveram muitas palestras com temas interessantes, porém que demandaram bastante  
41 tempo da reunião, de forma que os temas de COE e COF ficaram com tempo reduzido





42 para discussões. Foi levantada a questão da escuta da criança e apontado o que seria o  
43 ideal, mas sem aprofundar no que é possível fazer frente a atual realidade,  
44 principalmente no que diz respeito ao exercício profissional do psicólogo após a  
45 publicação da lei da Escuta. Relata ter comentado sobre a emissão do CRP-PR da Nota  
46 Técnica sobre o tema. Cons. Ludiana entende que foi bom o encontro, mas que os temas  
47 deveriam ter sido aprofundados. Ludiana fala sobre o tema da avaliação psicológica e  
48 testes, que em breve receberemos material de outros Regionais. **2.2. PP 007/2017** O  
49 colaborador da COE, Psic. Rafael Santa Eufemia Cecconi CRP 08/18333, apresenta ao  
50 Plenário o relatório preliminar, elaborado pela Comissão de Ética, com indicação de  
51 arquivamento da representação. Conselheiras impedidas de ofício para votar: Psic. Deisy  
52 Maria Rodrigues Joppert, Psic. Iara Lais Raittz Baratieri Omar e Psic. Sandra Cristine  
53 Machado Mosello. O Plenário, após esclarecimentos, vota e delibera, por unanimidade  
54 de votantes, correspondente a 12 (doze) votos, pelo arquivamento da representação.  
55 **Favoráveis ao arquivamento:** Psic. Rosangela Lopes de Camargo Cardoso (CRP-  
56 08/01520), Psic. Francisco Mario Pereira Mendes (CRP-08/01774), Psic. Carolina de  
57 Souza Walger (CRP-08/11381), Psic. Angela Sanson Zewe (CRP-08/06216), Psic. Celia  
58 Regina Cortellete (CRP-08/00457), Psic. Elisa Mara Ribeiro da Silva (CRP-08/03543),  
59 Psic. Frank da Silva Veiga (CRP-08/18493), Psic. Ludiana Cardozo Rodrigues (CRP-  
60 08/1494), Psic. Maria Sezineide Cavalcante de Melo (CRP-08/03183), Psic. Nelson  
61 Fernandes Junior (CRP-08/07298), Psic. Semiramis Maria Amorim Vedovatto (CRP-  
62 08/06207), Psic. Silvio Araujo Vailões (CRP-08/17829). O Conselheiro Presidente não  
63 votou, tendo em vista o artigo 66 § 7º do Código de Processamento Disciplinar. **2.3. PP**  
64 **009/2017** A Cons. Deisy M. Rodrigues Joppert apresenta ao Plenário o relatório  
65 preliminar, elaborado pela Comissão de Ética, com indicação de arquivamento da  
66 representação. Conselheiras impedidas de ofício para votar: Psic. Deisy Maria Rodrigues  
67 Joppert, Psic. Iara Lais Raittz Baratieri Omar e Psic. Sandra Cristine Machado Mosello.  
68 O Plenário, após esclarecimentos, vota e delibera, por unanimidade de votantes,  
69 correspondente a 12 (doze) votos, pelo arquivamento da representação. **Favoráveis ao**  
70 **arquivamento:** Psic. Rosangela Lopes de Camargo Cardoso (CRP-08/01520), Psic.  
71 Francisco Mario Pereira Mendes (CRP-08/01774), Psic. Carolina de Souza Walger (CRP-  
72 08/11381), Psic. Angela Sanson Zewe (CRP-08/06216), Psic. Celia Regina Cortellete  
73 (CRP-08/00457), Psic. Elisa Mara Ribeiro da Silva (CRP-08/03543), Psic. Frank da Silva  
74 Veiga (CRP-08/18493), Psic. Ludiana Cardozo Rodrigues (CRP-08/1494), Psic. Maria  
75 Sezineide Cavalcante de Melo (CRP-08/03183), Psic. Nelson Fernandes Junior (CRP-  
76 08/07298), Psic. Semiramis Maria Amorim Vedovatto (CRP-08/06207), Psic. Silvio Araujo  
77 Vailões (CRP-08/17829). O Conselheiro Presidente não votou, tendo em vista o artigo  
78 66 § 7º do Código de Processamento Disciplinar. **2.4. PP 014/2017** A Cons. Iara Lais  
79 Raittz Baratieri Omar apresenta ao Plenário o relatório preliminar, elaborado pela  
80 Comissão de Ética, com indicação de instauração da representação. Conselheiras  
81 impedidas de ofício para votar: Psic. Deisy Maria Rodrigues Joppert, Psic. Iara Lais Raittz  
82 Baratieri Omar e Psic. Sandra Cristine Machado Mosello. Após a leitura do relatório, a





Conselho  
Regional de  
Psicologia  
do Paraná

83 Cons. Maria Sezineide sugere a **inclusão do Art. 2º, alínea “i” do CEPP** por  
84 compreender que houve indução por parte do denunciado para que a denunciante  
85 recorresse aos seus serviços. A Comissão de Ética e o Plenário acatam a sugestão de  
86 inclusão. O Plenário, após esclarecimentos, vota e delibera, por unanimidade de  
87 votantes, correspondente a 12 (doze) votos, pela instauração da representação.  
88 Favoráveis à instauração: Psic. Rosangela Lopes de Camargo Cardoso (CRP-08/01520),  
89 Psic. Francisco Mario Pereira Mendes (CRP-08/01774), Psic. Carolina de Souza Walger  
90 (CRP-08/11381), Psic. Angela Sanson Zewe (CRP-08/06216), Psic. Celia Regina  
91 Cortellete (CRP-08/00457), Psic. Elisa Mara Ribeiro da Silva (CRP-08/03543), Psic.  
92 Frank da Silva Veiga (CRP-08/18493), Psic. Ludiana Cardozo Rodrigues (CRP-08/1494),  
93 Psic. Maria Sezineide Cavalcante de Melo (CRP-08/03183), Psic. Nelson Fernandes  
94 Junior (CRP-08/07298), Psic. Semiramis Maria Amorim Vedovatto (CRP-08/06207), Psic.  
95 Silvio Araujo Vailões (CRP-08/17829). O Conselheiro Presidente não votou, tendo em  
96 vista o artigo 66 § 7º do Código de Processamento Disciplinar. **2.5 PP 010/2017** A Cons.  
97 Deisy M. Rodrigues Joppert apresenta ao Plenário o relatório preliminar, elaborado pela  
98 Comissão de Ética, com indicação de instauração da representação. Conselheiras  
99 impedidas de ofício para votar: Psic. Deisy Maria Rodrigues Joppert, Psic. Iara Lais Raittz  
100 Baratieri Omar e Psic. Sandra Cristine Machado Mosello. O Plenário, após  
101 esclarecimentos, vota e delibera, por unanimidade de votantes, correspondente a 12  
102 (doze) votos, pela instauração da representação. Favoráveis à instauração: Psic.  
103 Rosangela Lopes de Camargo Cardoso (CRP-08/01520), Psic. Francisco Mario Pereira  
104 Mendes (CRP-08/01774), Psic. Carolina de Souza Walger (CRP-08/11381), Psic. Angela  
105 Sanson Zewe (CRP-08/06216), Psic. Celia Regina Cortellete (CRP-08/00457), Psic. Elisa  
106 Mara Ribeiro da Silva (CRP-08/03543), Psic. Frank da Silva Veiga (CRP-08/18493), Psic.  
107 Ludiana Cardozo Rodrigues (CRP-08/1494), Psic. Maria Sezineide Cavalcante de Melo  
108 (CRP-08/03183), Psic. Nelson Fernandes Junior (CRP-08/07298), Psic. Semiramis Maria  
109 Amorim Vedovatto (CRP-08/06207), Psic. Silvio Araujo Vailões (CRP-08/17829). O  
110 Conselheiro Presidente não votou, tendo em vista o artigo 66 § 7º do Código de  
111 Processamento Disciplinar. Após a votação o colaborador da COE, psic. Rafael Cecconi,  
112 se ausenta da plenária. **2.6. PP 015/2017** A Cons. Iara Lais Raittz Baratieri Omar  
113 apresenta ao Plenário o relatório preliminar, elaborado pela Comissão de Ética, com  
114 indicação de instauração da representação. Conselheiras impedidas de ofício para votar:  
115 Psic. Deisy Maria Rodrigues Joppert, Psic. Iara Lais Raittz Baratieri Omar e Psic. Sandra  
116 Cristine Machado Mosello. Após a leitura do relatório, a cons. Angela Zewe sugere a  
117 **inclusão da Resolução CFP 002/2003**, frente a possibilidade de a denunciada não ter  
118 realizado a correta correção do teste HTP, que prevê a aplicação de inquérito constante  
119 no manual do teste. A Comissão de Ética e Plenário acatam a sugestão de inclusão. O  
120 Plenário, após esclarecimentos, vota e delibera, por unanimidade de votantes,  
121 correspondente a 12 (doze) votos, pela instauração da representação. Favoráveis à  
122 instauração: Psic. Rosangela Lopes de Camargo Cardoso (CRP-08/01520), Psic.  
123 Francisco Mario Pereira Mendes (CRP-08/01774), Psic. Carolina de Souza Walger (CRP-





Conselho  
Regional de  
Psicologia  
do Paraná

124 08/11381), Psic. Angela Sanson Zewe (CRP-08/06216), Psic. Celia Regina Cortellete  
125 (CRP-08/00457), Psic. Elisa Mara Ribeiro da Silva (CRP-08/03543), Psic. Frank da Silva  
126 Veiga (CRP-08/18493), Psic. Ludiana Cardozo Rodrigues (CRP-08/1494), Psic. Maria  
127 Sezineide Cavalcante de Melo (CRP-08/03183), Psic. Nelson Fernandes Junior (CRP-  
128 08/07298), Psic. Semiramis Maria Amorim Vedovatto (CRP-08/06207), Psic. Silvio Araujo  
129 Vailões (CRP-08/17829). O Conselheiro Presidente não votou, tendo em vista o artigo  
130 66 § 7º do Código de Processamento Disciplinar. **2.7. PP 019/2017** A Cons. Sandra  
131 Cristine Machado Mosello apresenta ao Plenário o relatório preliminar, elaborado pela  
132 Comissão de Ética, com indicação de instauração da representação. Conselheiras  
133 impedidas de ofício para votar: Psic. Deisy Maria Rodrigues Joppert, Psic. Iara Lais Raittz  
134 Baratieri Omar e Psic. Sandra Cristine Machado Mosello. O Plenário, após  
135 esclarecimentos, vota e delibera, por unanimidade de votantes, correspondente a 12  
136 (doze) votos, pela instauração da representação. Favoráveis à instauração: Psic.  
137 Rosangela Lopes de Camargo Cardoso (CRP-08/01520), Psic. Francisco Mario Pereira  
138 Mendes (CRP-08/01774), Psic. Carolina de Souza Walger (CRP-08/11381), Psic. Angela  
139 Sanson Zewe (CRP-08/06216), Psic. Celia Regina Cortellete (CRP-08/00457), Psic. Elisa  
140 Mara Ribeiro da Silva (CRP-08/03543), Psic. Frank da Silva Veiga (CRP-08/18493), Psic.  
141 Ludiana Cardozo Rodrigues (CRP-08/1494), Psic. Maria Sezineide Cavalcante de Melo  
142 (CRP-08/03183), Psic. Nelson Fernandes Junior (CRP-08/07298), Psic. Semiramis Maria  
143 Amorim Vedovatto (CRP-08/06207), Psic. Silvio Araujo Vailões (CRP-08/17829). O  
144 Conselheiro Presidente não votou, tendo em vista o artigo 66 § 7º do Código de  
145 Processamento Disciplinar. O primeiro período da Plenária (parte da manhã) se encerra  
146 as 12h. A partir das 14h tem o reinício da reunião Plenária. **2.8. Treinamento sobre**  
147 **produção de Relatórios de Reconsideração e Julgamento:** A cons. Deisy inicia o  
148 treinamento esclarecendo que o objetivo é discutir sobre as principais dificuldades dos  
149 conselheiros relatores na elaboração de seus relatórios e esclarecer dúvidas. A COE  
150 entrega aos conselheiros presentes, material de apoio composto de: Mapa de  
151 Tipificações – que visa auxiliar o relator na organização do histórico de tipificações  
152 elencadas em cada fase do procedimento ético, desde seu início (denúncia), até o  
153 presente momento do feito (reconsideração ou julgamento), evitando assim, a  
154 propagação de erros materiais no seu relatório a ser produzido; novos Roteiros de  
155 Relatórios de Reconsideração e Julgamento – “croquis” reformulados para melhor  
156 compreensão; e cópia das Resoluções CFP nº 007/2016 e CRP-08 nº 008/2017 que  
157 dispõem sobre a mediação. Os principais temas discutidos no treinamento foram: **1-**  
158 **Exposição na íntegra das tipificações, ao longo do relatório:** Discutiu-se que cada  
159 conselheiro tem seu modo pessoal de relatoria. Mas que o ideal seria o relator descrever  
160 na íntegra a tipificação só uma vez e, no máximo, duas vezes, para evitar que a leitura  
161 do relatório em plenária se torne cansativa. Uma forma seria descrever na íntegra em  
162 sua fundamentação, a tipificação que foi elencada na fase anterior do procedimento  
163 (decisão anterior de plenária quanto aos dispositivos), para que na leitura do relatório em  
164 plenária, todos possam relembrar seu conteúdo, e que, ao final, em seu “requerimento”,





165 bastaria o relator citar novamente os dispositivos sem sua descrição na íntegra. Ou, que  
166 o relator descreva as tipificações na íntegra, apenas duas vezes, quando descrever a  
167 decisão anterior de plenária, e novamente em sua fundamentação, apenas citando os  
168 dispositivos em seu requerimento. **2 – Descrição de documentos acostados aos**  
169 **autos:** entende-se necessário descrever apenas aqueles documentos acostados que  
170 esclarecem dados relevantes quanto ao mérito do processo. Normalmente a COE já  
171 apontou em seu Relatório Preliminar, que foram anexadas pela parte, documentos de  
172 “fls. tal a tal”, dos quais se destaca e descreve “o documento “x” e o “y”, por exemplo.  
173 Dessa forma, o relator poderá apenas se referir aos documentos de “fls. tal”, sem se  
174 debruçar em sua descrição que já consta anteriormente. Caso se trate de um documento  
175 novo (fatos novos anexados em fase de reconsideração), o relator deverá citar a juntada  
176 dos documentos, mas debruçar-se a descrever apenas aquele que for relevante. **3 –**  
177 **Análise dos danos possivelmente causados pela infração ética, quando do**  
178 **juízo de julgamento:** Discutiu-se que a análise de danos à parte denunciante, em julgamento  
179 visando a dosimetria da pena é algo muito pessoal de cada votante, mas que alguns  
180 pontos devem ser discutidos neste sentido. Não se pode citar possíveis danos em  
181 relatório de julgamento caso tais danos não tenham sido citados pelas partes no  
182 processo, de modo a acrescentar em relatório de julgamento aquilo que não faça parte  
183 do processo até então. Da mesma forma, não se pode inferir sobre possíveis danos  
184 psíquicos à parte denunciante. Se o dano constar claro no processo, deve-se tratar de  
185 um dano real. Ficando claro na instrução processual que houve dano à parte, este deve  
186 ser considerado para fundamentar o agravamento da penalidade indicada pelo relator.  
187 Ainda, quanto aos danos causados, deve-se sempre considerar a possibilidade de  
188 aviltamento à Psicologia. A COE aponta que em oitiva, a Comissão de Instrução poderá  
189 formular questões que possam elucidar sobre possíveis danos causados, instruindo o  
190 processo neste sentido. **4 – Pedido de esclarecimentos, diligências pelo relator:** Em  
191 Reconsideração, havendo documentos novos que apontam novos indícios de infrações  
192 pelo denunciado, o relator, além de propor inclusão de novos dispositivos com a devida  
193 fundamentação, poderá/deverá apontar o que precisa ser investigado em fase de  
194 instrução, para que os pontos ainda obscuros possam ser esclarecidos. Em fase de  
195 Julgamento, havendo dúvidas o relator poderá solicitar diligências, pedindo a retirada do  
196 seu Julgamento de pauta da plenária, até que se proceda a diligência. **5 – Escrita e**  
197 **entrega dos relatórios:** O departamento Jurídico orienta que o uso de aspas e “sic”  
198 devem se dar apenas quando muito necessário, quando o objetivo for chamar a atenção  
199 do leitor para aquela fala específica da parte. As oitivas não devem ser reproduzidas em  
200 sua íntegra no relatório, evitando que a leitura se torne cansativa, devendo-se extrair os  
201 pontos relevantes. É lembrado aos conselheiros, que os prazos para envio dos  
202 relatórios para apreciação do Dep. Jurídico é de no máximo 15 dias antes da plenária de  
203 leitura do relatório. Não devem ser enviados ao Jurídico, prévias incompletas do relatório,  
204 e sim, o relatório concluído. A Diretoria retoma que o Jurídico deverá fornecer orientações  
205 claras aos relatores, quando do seu feedback, e que o acolhimento das orientações fica





206 a critério do relator. Após retorno do Jurídico, o relator deverá analisar as sugestões e se  
207 necessário, realizar as correções. A versão final do relatório deverá ser enviado pelo  
208 relator à secretaria da COE, no máximo até 02 dias antes da sua apresentação em  
209 plenária, para que a COE tenha tempo hábil para realizar a formatação, impressão e  
210 confecção prévia das atas da plenária e demais documentos relativos ao julgamento.  
211 Neste sentido, o Psic. Angelo reforça também, a importância de os cons. confirmarem  
212 com antecedência suas presenças nas plenárias de COE, justamente pela necessidade  
213 de tempo hábil para que os trâmites administrativos sejam organizados até a plenária. A  
214 pedido da Diretoria, a assessora da COE enviará e-mail aos relatores lembrando-os de  
215 sua responsabilidade em cumprir o prazo de entrega do relatório ao Jurídico. **6 – Roteiro**  
216 **dos Relatórios de Reconsideração e Julgamento:** No relatório de reconsideração  
217 deverá constar a revisão da decisão anterior e dos artigos tipificados, podendo o relator  
218 acrescentar ou excluir dispositivos, desde que justifique sua decisão. Deve-se analisar,  
219 em reconsideração, a existência de novos documentos e novos fatos que possam  
220 modificar a decisão de plenária anterior. A fase de reconsideração não é uma fase de  
221 julgamento, dessa forma o relator deverá apresentar seus apontamentos na forma de  
222 indícios. O objetivo da reconsideração é, entre outros, evidenciar o objeto da denúncia,  
223 ressaltando os indícios de infração ética a serem melhor investigados na fase seguinte -  
224 instrução do processo. Relembrando que em fase de julgamento, não se pode incluir  
225 dispositivos, apenas excluir. Em fase de Relatório Preliminar, se o relator ou os  
226 conselheiros votantes tiverem sugestões de inclusão ou exclusão de dispositivos, ou, na  
227 hora da votação, houver voto diverso do indicado pelo relator, tais sugestões devem ser  
228 fundamentadas pelo conselheiro que o propos. Se a sugestão for feita em plenária, a  
229 fundamentação deverá ser redigida pelo conselheiro naquele momento, para que conste  
230 na ata da plenária. Lembrando que as atas de plenária são anexadas aos Procedimentos  
231 e Processos Éticos, de modo que os relatores, ao produzirem seus relatórios, deverão  
232 analisar se a plenária incluiu ou excluiu dispositivos ao longo do processo. É apontada a  
233 diferença entre testemunhas e informantes, onde os informantes são pessoa ouvidas no  
234 processo, em geral por indicação das partes, mas que podem ter algum interesse no  
235 resultado do mesmo e/ou têm ligações com alguma das partes (parente, amigo, inimigo,  
236 etc). Dessa forma, seu depoimento pode estar contaminado por esses  
237 interesses/relacionamentos, devendo ser considerados com certa ressalva. As  
238 testemunhas são ouvidas na audiência de instrução, porém considera-se que suas  
239 informações são imparciais. No direito criminal, se testemunhas mentem em seus  
240 depoimentos, cometem um crime. Informantes, ainda que distorçam a verdade, não  
241 cometem crime. Já a testemunha da COE é uma pessoa arrolada pela própria Comissão  
242 por compreender que seu testemunho é necessário para esclarecer os fatos. Quanto às  
243 Preliminares, é elucidado se tratar de falhas de procedimentos ou pedidos específicos  
244 realizados pelas partes no processo, que devem ser sanados preliminarmente, antes de  
245 o relator se debruçar sobre o mérito do processo. Por exemplo: se a parte solicita,  
246 preliminarmente que o CRP impeça o denunciado de continuar atuando, a COE ou o





247 conselheiro relator, deverá em seu relatório, primeiro responder a esse pedido para  
248 depois dar seguimento a análise do mérito processual. Outra orientação foi quanto a  
249 importância do relator solicitar à COE sobre a existência de reincidência do profissional  
250 denunciado, ou seja, se há processo transitado em julgado em que o mesmo profissional  
251 foi parte, sendo ele condenado por infração semelhante, nos últimos dois anos. Essa  
252 consulta à COE deve ser feita tanto no Relatório de Reconsideração, quanto no de  
253 Julgamento, pois uma fase processual e outra, é possível que tal condição tenha se  
254 modificado. **7 – Mediação:** Discutiu-se os possíveis critérios para que o plenário decida  
255 pelo encaminhamento de processos à mediação. Cons. Sandra Mosello compreende que  
256 os casos que envolvam os Princípios Fundamentais I e II do CEPP não caberia indicação  
257 do plenário para mediação pois envolveriam supostas infrações relacionadas aos Direitos  
258 Humanos, de modo que não teria como reparar danos nestes casos. Cons. Elisa entende  
259 que cabe às partes decidir o que é passível de acordo, pois muitas vezes, apenas um  
260 pedido de desculpas pode ser aceito como suficiente para a parte denunciante. Cons.  
261 João entende que a mediação é direito das partes, desde que não haja indícios de  
262 violação aos Direitos Humanos. Cons. Elisa esclarece que o objetivo da mediação não é  
263 reparar, mas que a conciliação sim, tem como objetivo alguma reparação. Quem deverá  
264 analisar o caso e propor uma ou outra modalidade restaurativa é o mediador, durante a  
265 mediação. Cons. Rosângela informa que na mediação, o mediador não teria acesso aos  
266 autos, ao passo que na conciliação, teria acesso. A COE propõe a discussão “do que é  
267 mediável”, e salienta como possível critério para análise, a diferença entre uma  
268 dificuldade de comunicação entre as partes (a não entrega de um laudo devido, por  
269 exemplo), e a ocorrência de infrações técnicas. Cons. Deisy acrescenta que infrações  
270 ao Princípio Fundamental VII do CEPP também caracterizaria violação dos DH. Cons.  
271 Elisa entende que a mediação justamente promoverá a igualdade de posicionamentos  
272 entre denunciante e denunciado, de modo a neutralizar alguma relação de poder  
273 existente entre elas. Cons. Semiramis compreende que o tema reflete uma mudança de  
274 paradigma e que não se pode dificultar a possibilidade de ocorrer a mediação. Cons.  
275 João informa que participou do GT que criou a Resolução CFP 007/2016 e informa ter  
276 solicitado informações ao CFP, pois a Resolução vigente não condiz em alguns aspectos  
277 com as discussões do GT. Salienta que nas discussões, não caberia encaminhamento  
278 de feitos para mediação na fase de julgamento e que mesmo havendo um acordo entre  
279 as partes em mediação, o processo ético seguiria seus trâmites até o final. Quanto aos  
280 casos em que a COF é a denunciante, o Plenário compreende que não caberia  
281 mediação, pois a COF apenas realiza denúncias nos casos em que já esgotou todas as  
282 possibilidades de orientação. Psic. Angelo salienta que é previsto o uso de TAC por parte  
283 da COF junto aos profissionais. Cons. Deisy salienta que a assessora técnica já fará  
284 orientação a parte denunciante quando do recebimento da denúncia, para que a mesma  
285 se manifeste caso tenha interesse em mediar, para que tal informação já possa ser  
286 apreciada pelo Plenário quando da leitura do Relatório Preliminar. Outro ponto de  
287 discussão foi relativo ao momento em que se suspenderá o prazo prescricional diante da





Conselho  
Regional de  
Psicologia  
do Paraná

288 mediação, uma vez que a Resolução CFP 007/2016 prevê seu início na pré-mediação e  
289 a Resolução CRP-08 n° 008/2017 não mantém a pré-mediação propriamente dita, mas  
290 um contato prévio com as partes para verificar o interesse em mediar. Dessa forma, em  
291 analogia à Resolução do CFP, o Plenária entende que a suspensão do prazo  
292 prescricional a ser adotado pelo CRP-PR deverá se dar quando deste primeiro contato  
293 do Apoio Técnico da COE com as partes. **3. Comissão de Direitos Humanos**  
294 Conselheira Sandra Fergutz apresenta proposta de que o CRP ajuíze ADIs em função  
295 de iniciativas legislativas sobre a "Escola sem partido". O pedido veio através de  
296 membros de advogados ligados à APP Sindicato. O grupo também pede para que o  
297 Conselho seja *amicus curie*. Conselheiro João solicita que a Comissão encaminhe mais  
298 informações a respeito, no decorrer da semana, para que haja tempo de consulta ao  
299 Departamento Jurídico com posterior deliberação. A reunião Plenária é encerrada às  
300 17h40 e, nada mais tendo a relatar, eu, Elisandra Mirandola Krause, lavro esta ata, que  
301 vai assinada por mim e pela Conselheira Secretária Carolina de Souza Waiger (CRP-  
302 08/11381). A lista de presenças vai anexada e passa a fazer parte integrante desta ata.

*Elisandra Mirandola Krause*

*Carolina de Souza Waiger*





Conselho  
Regional de  
Psicologia  
do Paraná

## 795ª Reunião Plenária

### LISTA DE PRESENÇA

DATA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM	LOCAL
21/07/18	9h	12h30min	Sede do CRP-08 (Curitiba-PR)

Nº	NOME	CRP	ASSINATURA
1	Angeles Horst	17007	[Assinatura]
2	Nelson Fernandes J	07298	[Assinatura]
3	Silvio Araujo Paulão	17829	[Assinatura]
4	Fátima Mara Ribeiro da Silva	08/03543	[Assinatura]
5	Kafael Sant'Eufemia Ceccani	08/18313	[Assinatura]
6	Sandra C. M. M. B.	18391	[Assinatura]
7	Sara L. Raitz Barattieri Orma	18399	[Assinatura]
8	Dusny Joppert	1803	[Assinatura]
9	Marcelo Antunes dos Santos	-	[Assinatura]
10	Elisandro M. Krause	10853	[Assinatura]
11	Carmelina de Souza Nalson	11381	[Assinatura]
12	João B. Fortes de Oliveira	0173	[Assinatura]
13	Rosângela B. de C. Cardoso	1520	[Assinatura]
14	Francisco M. P. Mendes	1774	[Assinatura]
15	Ângela Sanson Zume	6216	[Assinatura]
16	Luiziana Cordova Rodrigues	14941	[Assinatura]
17	Alie Regina Cortelleti	0457	[Assinatura]
18	Luiziani Uedovato	6207	[Assinatura]
19	Maria Sequeira Cavalcante Melo	03183	[Assinatura]
20	FRANK DA SILVA VEIGA	18433	[Assinatura]
21	Gerardo Juraci C. L. Neto 2º	01888	[Assinatura]
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			





Conselho  
Regional de  
Psicologia  
do Paraná

795ª Reunião Plenária

LISTA DE PRESENÇA

DATA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM	LOCAL
21/07/18	14h	17h40min	Sede do CRP-08 (Curitiba-PR)

Nº	NOME	CRP	ASSINATURA
1	ANGELO HORST	17007	
2	Michele G Mochodo	33469	
3	Bruna Frogeri Fernandes	19294	Bruna E. Fernandes
4	Gerardo Furac C. d. N. et al	01888	Gerardo C. N. et al
5	FRANK DA SILVA VEIGA	17493	
6	Maria Sereide Cavalcante Melo	03183	Maria Sereide Melo
7	Jenifer M. A. Veit	6207	
8	Celia Regina Perklete	0457	
9	Gandra Serquita Batista	2667	
10	Ludiana C. de Souza	14941	
11	Angela Samson Zume	6216	
12	Francisco B. P. Mendes	1774	Francisco B. P. Mendes
13	Mrs Angela P. de G. Cardoso	1520	Angela P. de G. Cardoso
14	João P. Torres de Oliveira	0173	João P. Torres de Oliveira
15	Cauelina de Souza Walque	11381	Cauelina Walque
16	Elisondia M. Moura	10833	
17	Marlene A. Santos	-	
18	Jenaiide Caponez	Def. Jur	
19	Deisy Foppert	1803	
20	Sora L. Raiz Baratiéri Omar	18399	
21	Audra Mozello	18391	
22	Elise Mara Ribeiro da Silva	03543	
23	Silvo Araujo Santos	17829	
24	Nelson Fernandes Jr	07298	
25			
26			
27			
28			
29			
30			